



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº. 2.485/2024

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação** até o montante de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>	<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO.
02.07.00	SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.
02.07.00.20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL.
02.07.00.20.122.0029	GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMAGRI.
02.07.00.20.122.0029.2087	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMAGRI.
3.3.50.43 FICHA: 249	SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 20.000,00
Total do Crédito R\$ 20.000,00	

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação**, conforme programação abaixo.

<u>Unidade Orçamentaria:</u>	<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO
02.02.02	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TECNOLOGIA
02.02.02.99.999.	RESERVA DE CONTINGENCIA
02.02.02.99.999.0007.	GESTÃO DA RESERVA DE CONTINGENCIA
02.02.02.99.999.0007.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA
9.9.99.99 FICHA: 80	RESERVA DE CONTINGENCIA R\$ 20.000,00
Total do Crédito R\$ 20.000,00	

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 26 de dezembro de 2024.



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal